CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

DATA 18/09/73

PROJETO DE LEI Nº 97/73

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Paroquia de São Vicente de Paula

VEREADOR Luiz Angelo Pereira

LEI Nº 4238 DE 04/10/73

DIOM Nº 5267 DE 11/10/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042381973
Projeto: 00971973
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1238 DE 04 DE outubro DE 1973

Considera de utilidade pública a PARÓQUIA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a PARÓQUIA DE SÃO VICENTE DE PAULO, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de outubro de 1973

Hugo Vicente Cavalcante Mialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 09 / 19 73
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 97 /73

Considera de utilidade pública a PARÓQUIA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a PARÓQUIA DE SÃO VICENTE DE PAULO, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1973.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 09 / 19 73
PRESIDENTE

José Angelo Pereira
Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 20 / 09 / 19 73
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

O incluso projeto de lei está instruído com o exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica, na integra os estatutos da Sociedade como determina a legislação em vigor. Trata-se de uma instituição, sem fins lucrativos que, dentre outras finalidades, tem por objetivo a assistencia social aos pobres e favelados, nos setores de educação e bem estar social, através do seu Conselho Paróquial, empenhando-se junto às entidades públicas e pessoas de boa vontade no sentido de estudar e solucionar, à luz do humanismo cristão os problemas coletivos do bairro, sobretudo das favelas. A sociedade é sediada em Fortaleza, à Avenida Desembargador Moreira, nº 2211, (sede própria).

Em vistas de seus nobres objetivos merece o reconhecimento de utilidade pública.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 14 / 09 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 9 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 97/73

O vereador Luís Angelo submeteu a apreciação desta Casa Legislativa o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a PARÓQUIA DE SÃO VICENTE DE PAULA."

O autor, como determina a legislação para os casos de tal natureza, juntou ao presente processo os Estatutos da Entidade, publicados no D.O.E.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos, visto que a entidadeem referencia tem por finalidade dar a assistencia social aos pobres e favelados, através de um bem elaborado programa, organizado pelo Conselho Paroquial, que se empenha no sentido de orientar e solucionar os problemas daquela comunidade.

Trata-se de sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta capital, sem fins lucrativos, visando especificamente a assistencia social e educacional do bairro.

Em face das razões expostas, esta Comissão, rende-se favoravelmente à materia .

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação [illegible] com sede nesta Capital, constituída civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1973.

Dr. Dorian Sampaio

Stenio Gomes

Heleno Barreto

CMF

SQJ

Of. nº 00978

Fortaleza, 26 de setembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.497, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a PARÓQUIA DE SÃO VICENTE DE PAULO".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.